PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ



Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11 Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452 C.G.C. 75 743 567/0001-57 - CEP 86 460 000

PROJETO DE LEI Nº 17 /92

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 09/90.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprevou e eu, Prefeite Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica e Chefe de Executivo Municipal de Abatiá, Estado de Parané, auterizado a retificar a metragem de terrene, lecalizado em frente a Rua XV de Novembro, partes des letes nº 273 e 274, que fei deade para a ACASA (Asseciação Comunitária de Assistência Social de Abatiá), antiga FISA, para a contrução de um Centre de Ativida des Infanto-Juvenil, que era denominado Funabem.

Art. 20 - A referida metragem não é a constante da Lei mencionada, 18x34, mas sim, 18x25.

Art. 30 - Para dar complemente a presente / Lei fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a outorgar a escritura de deação do referido terreno.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 03 de Dezembro de 1.992.

José Iniz Wozni Prefeito Municipal





Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11 Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452 C.G.C. 75 743 567/0001-57 - CEP 86 460 000

Abatiá, 03 de Dezembro de 1.992.

Justificativa de Projeto de Lei nº 17/92

Senher Presidente, Senheres Vereaderes,

Venho através do presente solicitar de Vossa Excelência e Dignos Vereadores, apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, para o objetivo de efetuar a escritura do terreno que foi doado para a ACASA (Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá), antiga FISA, para a construção de um Centro de Atividades Infanto-Juvenil.

Visto a necessidade da regularização / do terreno, contamos com a aprovação de Vossas Excelências / do presente projeto de Lei.

Atenciosamente, José Laiz Wozni Prefeito Municipal